

O Juiz do Bem-Estar Animal e o papel do Profissional – RT nos eventos esportivos com grandes animais

Thiago Yukio Nitta



AGOSTO – 2017
FORTALEZA/CE



- Médico Veterinário – UEM
- Mestre em Cirurgia de Grandes Animais – UNESP/Botucatu
- Doutorando Cirurgia de Grandes Animais – UNESP/Botucatu
- Professor – Cirurgia de Grandes Animais – FAEF/Garça
- Juiz Oficial ABQM, ABCPaint e ABCApaloosa
- Inspetor ABQM e ABCPaint
- Juiz do Bem Estar Animal ABQM

Como surgiu?

Um breve histórico

... Abril/2014

....



53
Juízes
Oficiais

Julgamento
de Eventos
Equestres

2 Juízes
Bem
Estar

Juiz oficial
Médico
Veterinário

Vaquejada:
Fiscal não juiz
oficial

Coordenação de Juízes: Fabricio Pinotti

Diretor de Esportes: Carlos Henrique Campana

Superintendente Geral: Daniel Costardi



1

REGULAMENTO GERAL
DE CONCURSOS E COMPETIÇÕES
DA RAÇA
QUARTO DE MILHA



Junho 2016



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA
RUA DONA GERMANE BURCHARD, 355 CEP:05002-061 SÃO PAULO SP FONE: 11 3864.0800 FAX: 11 3673.1087
www.abqm.com.br



Artigo 9º. - Os juízes das provas tem a autoridade para remover dos locais destinados as provas quaisquer indivíduos que interferirem nas mesmas.





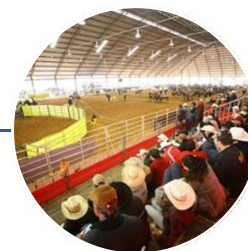
Sanidade



Segurança



Bem
Estar



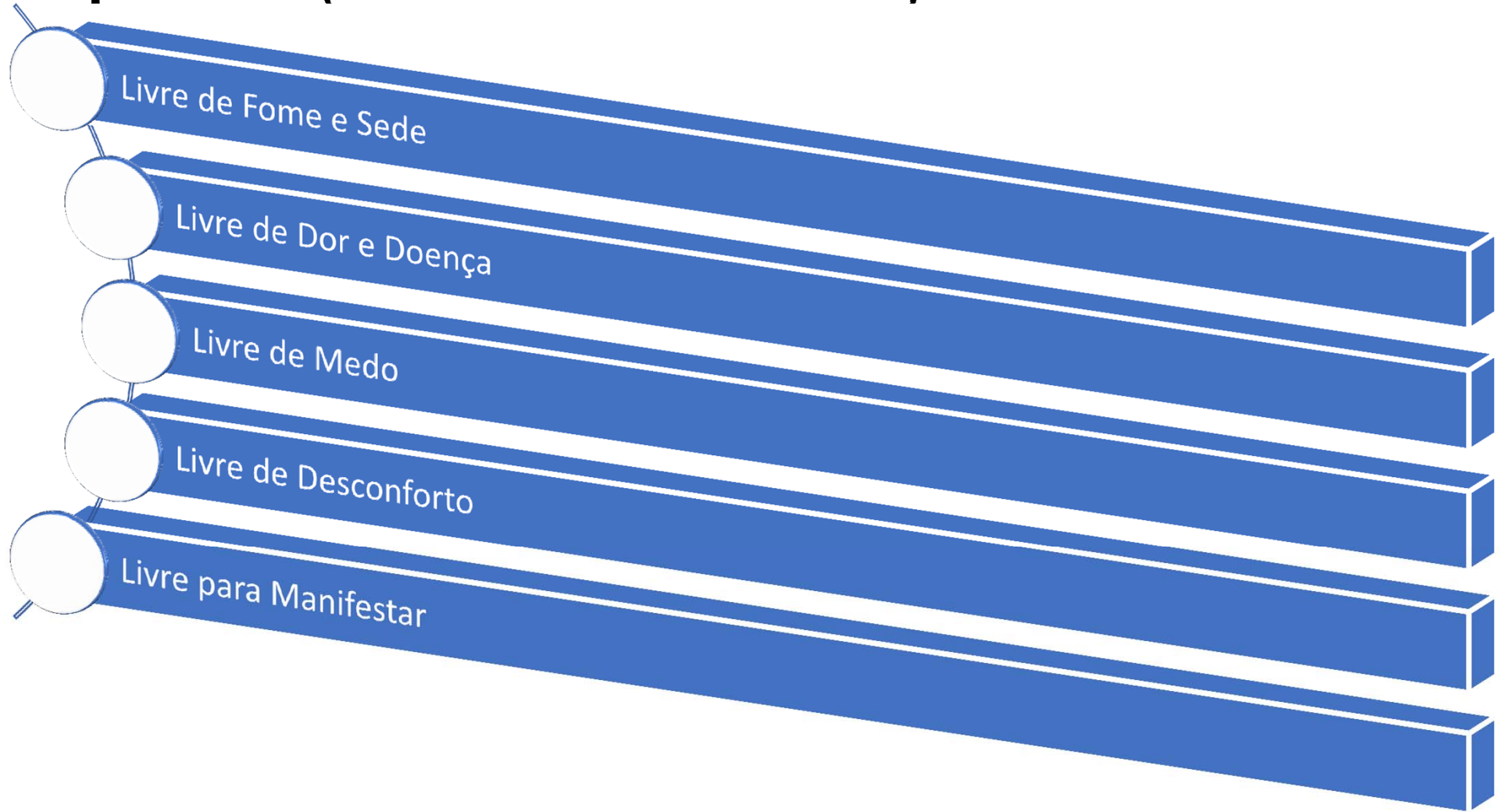
Aspecto
Visual

Postura Profissional – Perfil

- Ser técnico
- Lado pessoal
- Ser firme → Educado
- BOM SENSO



Princípios: (Art 1º RBEAC)

- 
- Livre de Fome e Sede
 - Livre de Dor e Doença
 - Livre de Medo
 - Livre de Desconforto
 - Livre para Manifestar



domroxao_hbf

Sanidad e

- Doenças infecto contagiosas
- Exames obrigatórios e de notificação obrigatória
- Animais circunvizinhos







SEÇÃO V
Das Responsabilidades do Contratante de Gado



Segurança

- Para todos
 - Animais – cavalos, bois
 - Pessoas – competidores, publico, trabalhadores
- Levar em consideração o que é possível – Bom Senso







Bem Estar

- Levar em consideração as 5 liberdades
- Bem senso

Seção II

Bem estar dos Equinos

Artigo 19 - É vedado ainda:

I - colocar objeto na boca do animal de modo a causar desconforto ou sofrimentos indevidos;

II - deixar o freio na boca do animal por períodos extensos, de modo a lhe causar desconforto ou sofrimentos indevidos;

III - amarrar o animal em cocheira ou em volta dela de modo a causar desconforto ou sofrimentos indevidos;

IV - montar ou cavalgar de modo a causar desconforto ou sofrimentos indevidos ao animal;

V - amarrar ou prender qualquer objeto estranho no animal, cabresto, bridão e/ou sela a fim de dessensibilizar o mesmo;

VI - usar técnicas ou métodos de treinamento ou aquecimento que provenham golpes nas pernas do animal com objetos;

VII - esporadas ou chicotadas excessivas;

VIII - puxadas de rédeas excessivas;

IX - saltos excessivos;

X - 'spinning' excessivos, sendo razoável não mais do que oito (8) voltas consecutivas em cada direção;

XI - mudar um obstáculo enquanto o animal estiver fazendo seu reconhecimento;

XII - ensinar sobre rampas em ordem inversa, isto é, do mais alto para o mais baixo;

XIII- ensinar usando trilhos superiores a 1 metro e 22 cm;

XIV - o uso de equipamentos proibidos, tais como: embocadura serrilhada, hock hobbles (prendedores de jarrete), peiteira de tachas ou hackamores com tachas, entre outros;

XV - o uso de qualquer artigo, aparelho ou ferramenta que restrinja o movimento ou circulação da cauda do animal;

XVI - apresentar para prova animal que esteja aparentemente apático, fraco, letárgico, macilento (emaciado), de expressão contraída ou excessivamente cansada;

XVII - tratamento intencional ou negligente que resulte em qualquer sangramento.

















Aspecto Visual

- Público variado









CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

ago_nitta@hotmail.com

(14)9 813

34

